



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN);

CONSIDERANDO a norma contida no inciso XXVI do artigo 25 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Regimental nº 01/2005; e

CONSIDERANDO a aquiescência dos Excelentíssimos Juizes Vice-Presidente Judicial e Administrativo em aceitar a delegação de atribuições judiciárias e administrativas, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Exmª Juíza Vice-Presidente Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:

I - despachar expedientes, petições e recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária, além daqueles apresentados no período de recesso do Tribunal.

II - despachar petições e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, hipótese em que o acórdão constará obrigatoriamente dos autos, ouvindo-se, antecipadamente, quando se tratar de homologação de desistência em processo de dissídio coletivo julgado, o Ministério Público do Trabalho.

III - determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para que decida, como entender de direito, pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, caso em que o acórdão constará obrigatoriamente dos autos.

IV - julgar as impugnações aos valores fixados para a causa por Juiz de primeira instância, para determinação de alçada, na forma prevista na Lei nº 5.584/1970.

V - exercer outras funções judiciais que lhe forem delegadas, de comum acordo, pelo Presidente do Tribunal ou pelo Órgão Especial.

Art. 2º Delegar competência ao Exmº Juiz Vice-Presidente Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:

I - processar os precatórios de requisição de pagamento decorrentes de condenação dos órgãos da Administração Pública, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento.

II - processar as requisições de pagamentos por créditos de pequeno valor contra os órgãos da administração pública nas esferas federal e estadual, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento.

III - auxiliar a Presidência no planejamento, na orientação e na coordenação da execução das atividades administrativas do Tribunal.

<p>- Nota 1: Redação do inciso de acordo com a Portaria TRT3/DG n. 20, de 12/01/2006 (DJMG 14/01/2006). - Nota 2: Redação original: "III supervisionar as atividades da Diretoria-Geral afetas à Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa, restritas às Diretorias de Pessoal, de Desenvolvimento de Recursos Humanos e de Arquivo-Geral."</p>

IV - exercer outras funções administrativas que lhe forem delegadas, de comum acordo, pelo Presidente do Tribunal ou pelo Órgão Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até o dia 31 de dezembro de 2007.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2006.

TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI
Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

(DJMG 05/01/2006)